



## JUSTIFICATIVA

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria com a **Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL**, de Descanso/SC, inscrito no CNPJ nº 02.257.363/0001-32, com sede a Rua Santo Antonio, 316, Centro, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, para pagamento da premiação em vales compras, despesas com publicidade e materiais inerentes a finalidade de promover a “Campanha Amor que Vale Prêmios 2021”, na forma de Plano de Trabalho, com o intuito de cooperar com o desenvolvimento do comércio local.

A parceria tem por objeto o repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 29.250,00 (vinte e nove, duzentos e cinquenta reais) a serem aplicados conforme Plano de Trabalho.

#### Da Justificativa:

Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à Inexigibilidade do Chamamento Público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II, bem como no Decreto Municipal nº 10.070/2017:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando que a **Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL** de Descanso é uma organização sem fins lucrativos ou econômicos, atualmente com 91 empresas associadas, promotora de campanhas de incentivo às compras no comércio local, gerando incremento no movimento econômico do Município, bem como o retorno de impostos através da arrecadação de ICMS.

Oferecendo incentivos às compras nas datas comemorativas, com o intuito de gerar movimentação no comércio, bem como palestras e eventos, como feiras e promoções, a entidade busca fortalecer o comércio local e conseqüentemente a estrutura municipal.

A Administração Pública Municipal e a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL são parceiros de longa data, em diversas campanhas, eventos e soluções para o comércio local.

A entidade propõe uma ação conjunta com o Poder Público do município pois ambas possuem em comum o interesse de desenvolver economicamente o comércio municipal. O projeto abrange todo comércio do Município, contribuindo para o fomento do movimento econômico do Município.



Esse projeto caracteriza-se fundamentalmente no incentivo ao comércio local, intensificando a compra local, objetivando o fortalecimento dos estabelecimentos do Município.

A participação do poder público, com transferência financeira, é fator determinante para consecução da campanha “Campanha Amor que Vale Prêmios 2021”.

Os recursos serão destinados ao pagamento dos vales compras, confecção de cartelas, materiais e serviços publicitários para divulgação e demais despesas inerentes a implementação da campanha.

Pelo presente, esclarecemos que no ajuste a ser firmado com a Camara de Dirigentes Lojistas - CDL, Organização da Sociedade Civil, em função do objeto pactuado, é inviável a competição com outras organizações, pois o mesmo é de natureza singular e só poderia ser realizado pela entidade parceira, que é também entidade associativa que representa o setor.

Observado o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, caracterizada fundamentalmente pelo fortalecimento das empresas, através da realização de palestras, capacitações, campanhas para fomento e intensificação das compras locais. O fortalecimento das empresas locais, melhora a saúde financeira das mesmas, aumenta o movimento econômico do município, tem como consequência a melhoria na qualidade de vida da população em geral, caracterizando e justificando assim o interesse público mutuo nas metas estabelecidas.

Demonstrados os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização, considerando a infraestrutura e equipe de profissionais, comprova-se a compatibilidade e viabilidade do Plano de Trabalho, que cumpre os requisitos legais, bem como o mérito da proposta, estando em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Ademais,

A Camara de Dirigentes lojistas – CDL, foi declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 812/2008.

Considerando que a parceria está autorizada na Lei Municipal 1814/2021, com identificação expressa da entidade beneficiária;

Cumprem-se as prerrogativas legais para inexigir o Chamamento Público.

Assim, diante do exposto, conforme o que foi apresentado a esta Comissão, toda documentação juntada, atendido o disposto na Lei 13.019/2014, e alterações posteriores, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria por Inexigibilidade de Chamamento Público e formalização do Termo de Fomento.

Parecer da Comissão de Seleção

Descanso/SC, 01 de junho de 2021

**THAIS REGINA DURIGON**  
Membro

**MINÉIA STAAS**  
Membro

**GABRIELA PEDRÃO ROMAN**  
Membro